



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária Feminina de Mogi Guaçu - SFS

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 006.00448742/2026-09

Interessado: Penitenciária Feminina de Mogi Guaçu - CD

Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção Hidraulica Poço I- PFMG

TERMO DE REFERÊNCIA

PENITENCIÁRIA FEMININA DE MOGI GUAÇU

Processo Administrativo nº 006.00448742/2026-09

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção hidraulica de Poço Artesiano para atender as necessidades da Penitenciária Feminina de Mogi Guaçu, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS				
CÓDIGO CATSERV 14613				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Servico de Manutencao Ou Conservacao - Hidraulica - Esgoto - Substituicao de rede de tubulacao, conexoes e acessorios	01	R\$ 6.500,00	R\$6.500,00
				TOTAL LÍQUIDO R\$ 6.500,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. O instrumento de formalização da contratação estabelecerá as condições relativas à vigência, ao prazo de execução, ao recebimento dos serviços e às demais obrigações das partes, observadas as disposições deste Termo de Referência.

Subcontratação

1.4. É vedado à Contratada subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto contratual, salvo se houver autorização prévia e expressa da Administração, nos casos legalmente admitidos

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção hidráulica preventiva e corretiva no **Poço Artesiano I**, instalado na Penitenciária Feminina de Mogi Guaçu, visando assegurar seu adequado funcionamento, a confiabilidade e a disponibilidade do sistema para atendimento das necessidades da unidade.

2.2. O poço artesiano constitui importante fonte de abastecimento de água para a unidade, sendo sua disponibilidade necessária para garantir a continuidade das atividades administrativas, operacionais e institucionais, bem como o atendimento das necessidades básicas de funcionamento da unidade prisional.

2.3. A manutenção hidráulica periódica é necessária para preservar as condições adequadas de funcionamento do sistema, prevenir falhas e reduzir a possibilidade de interrupções no abastecimento de água decorrentes de desgaste, obstruções, vazamentos ou

deficiência de seus componentes. A ausência de manutenção adequada poderá ocasionar falhas no sistema, comprometendo o fornecimento de água e o regular funcionamento das instalações da unidade.

2.4. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de que os serviços sejam executados por profissionais com conhecimento técnico específico, mediante utilização de ferramentas, equipamentos e procedimentos adequados à manutenção de sistemas de poços artesianos, observando-se as características da instalação e as normas técnicas aplicáveis.

2.5. Os serviços de manutenção hidráulica deverão compreender, conforme as características e especificações do sistema, inspeções, testes de funcionamento, verificação da bomba e dos componentes hidráulicos, tubulações, conexões, registros, válvulas, sistema de bombeamento, quadro de comando e demais componentes relacionados ao funcionamento do poço, bem como a realização de ajustes, limpeza, reparos e demais procedimentos preventivos ou corretivos tecnicamente necessários.

2.6. A manutenção preventiva e corretiva permitirá a identificação antecipada de possíveis anormalidades e o acompanhamento das condições de funcionamento do sistema, contribuindo para o aumento da vida útil dos equipamentos e componentes, a redução da ocorrência de falhas inesperadas e a diminuição da necessidade de intervenções emergenciais de maior complexidade e custo.

2.7. Diante disso, a contratação mostra-se necessária para assegurar que o **Poço Artesiano I** permaneça em condições adequadas de operação e possa atender continuamente às necessidades de abastecimento de água da Penitenciária Feminina de Mogi Guaçu, garantindo maior segurança, regularidade e continuidade das atividades desenvolvidas na unidade.

2.8. A contratação atende ao interesse público e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva constitui medida necessária à conservação do patrimônio público e à preservação da funcionalidade de sistema essencial ao abastecimento e ao adequado funcionamento da unidade.

2.9. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção hidráulica preventiva e corretiva no Poço Artesiano I da Penitenciária Feminina de Mogi Guaçu, contemplando inspeções, testes de funcionamento, limpeza, ajustes, reparos e verificação dos componentes hidráulicos e do sistema de bombeamento, conforme as características da instalação e as recomendações técnicas aplicáveis, visando assegurar seu adequado funcionamento e disponibilidade.

3.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a manutenção hidráulica periódica tem como finalidade preservar a vida útil do poço, da bomba e dos demais componentes do sistema, prevenir falhas, reduzir a necessidade de intervenções emergenciais e garantir maior segurança e confiabilidade operacional, mantendo o sistema em condições adequadas para atender às necessidades de abastecimento de água da unidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Os resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como sedimentos, incrustações, materiais retirados dos poços artesianos, componentes substituídos, cabos, tubulações, conexões, peças, embalagens, óleos, graxas e demais insumos eventualmente utilizados, deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas aplicáveis.

4.1.2. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante toda a execução dos serviços, utilizando racionalmente os recursos naturais, evitando desperdícios de água, energia e materiais, prevenindo contaminações do solo e dos recursos hídricos, bem como promovendo o correto acondicionamento, transporte e descarte dos resíduos eventualmente gerados.

4.1.3. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser empregados materiais, peças e componentes que atendam às normas técnicas aplicáveis, possuam qualidade comprovada e contribuam para a eficiência operacional e a durabilidade do sistema de abastecimento de água.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será exigida indicação de marca ou modelo específico para os materiais, peças, componentes, equipamentos e insumos empregados na execução dos serviços, devendo estes ser novos, compatíveis com os sistemas existentes, possuir qualidade comprovada e atender às especificações técnicas do fabricante, às normas técnicas aplicáveis e às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. É vedada a utilização de peças, componentes, equipamentos ou materiais usados, reconicionados, remanufaturados ou que não atendam às especificações técnicas exigidas, bem como de produtos de procedência duvidosa ou sem comprovação de qualidade:

4.3.1. Não serão aceitos componentes, peças ou equipamentos usados, recuperados, reconicionados ou remanufaturados.

4.3.2. Não serão aceitos materiais incompatíveis com as características técnicas dos poços artesianos, dos equipamentos de bombeamento, dos sistemas elétricos e hidráulicos ou das demais instalações objeto da contratação.

4.3.3. Todos os materiais, peças e componentes fornecidos deverão possuir procedência comprovada, apresentar padrão de qualidade compatível com as normas técnicas vigentes e, quando aplicável, estar acompanhados da respectiva garantia do fabricante.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza e conservação do gerador cabendo à contratada fornecer todos os materiais, peças, componentes, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis.

Garantia da contratação

4.5. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação, a baixa complexidade dos serviços e a reduzida exposição da Administração a riscos que justifiquem a prestação de garantia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados de forma preventiva e periódica, nas instalações da Penitenciária Feminina de Mogi Guaçu, por empresa especializada, mediante agendamento prévio com a Administração, observando as especificações técnicas do equipamento, as recomendações do fabricante e as normas de segurança aplicáveis. Deverão ser realizadas inspeções, testes de funcionamento, ajustes, limpeza, lubrificação e demais procedimentos necessários à manutenção adequada do grupo gerador.

5.2. Ao término de cada intervenção, a contratada deverá apresentar relatório dos serviços executados, contendo as condições verificadas, eventuais irregularidades identificadas e as recomendações técnicas pertinentes. Os serviços serão considerados concluídos após a verificação e o aceite pela Administração, desde que atendidas integralmente as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal no processo administrativo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico oficial que assegure a comprovação do envio e do recebimento.

6.4. A Contratante poderá convocar, a qualquer tempo, representante da Contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias à adequada execução do objeto, sempre que constatada situação que demande atuação imediata.

6.5. Após a formalização da contratação, a Administração poderá promover reunião inicial com o representante da Contratada e com o Fiscal e o Gestor do Contrato, visando ao alinhamento das condições de execução dos serviços, definição do cronograma de atividades, procedimentos para acesso às dependências da unidade prisional, observância dos protocolos de segurança institucional, forma de acompanhamento e fiscalização dos serviços, critérios de recebimento do objeto, apresentação dos relatórios técnicos e demais obrigações contratuais previstas neste Termo de Referência.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelo (s) respectivo (s) substituto (s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.11. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza e conservação do gerador de energia, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e os melhores resultados para a Administração, na forma do artigo 17 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

6.12. O Fiscal do Contrato registrará no histórico de gerenciamento contratual todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, consignando as inspeções realizadas, os serviços executados, as medições, os testes operacionais, os relatórios técnicos apresentados pela contratada e as eventuais irregularidades verificadas, adotando ou propondo as medidas necessárias à regularização das ocorrências, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 17, inciso II, do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

6.13. O Fiscal do Contrato verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, realizará as medições pertinentes, atestará a execução dos serviços e manifestar-se-á quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto, observado o cronograma de execução e as disposições do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

6.14. O Fiscal do Contrato adotará as medidas preventivas necessárias à adequada execução contratual, acompanhando o desempenho da contratada, fiscalizando o cumprimento das obrigações assumidas e manifestando-se quanto à necessidade de correção de falhas, suspensão dos serviços ou adoção de outras providências administrativas cabíveis, quando constatadas irregularidades na execução do objeto.

6.15. Sempre que identificar situação cuja solução ultrapasse os limites de sua competência, o Fiscal do Contrato comunicará imediatamente o fato ao Gestor do Contrato, instruindo a ocorrência com as informações e documentos pertinentes, para adoção das providências administrativas cabíveis, nos termos do artigo 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.17. O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará os procedimentos relativos ao empenho, à liquidação, ao pagamento, às garantias, às glosas, às alterações contratuais, aos apostilamentos e aos termos aditivos, solicitando, sempre que necessário, os documentos comprobatórios pertinentes, nos termos do artigo 18, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.19. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas,

com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.20. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 6.20.1. Acompanhar a regularidade da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações administrativas, fiscais, trabalhistas e previdenciárias assumidas pela Contratada;
- 6.20.2. Conferir a documentação fiscal apresentada para fins de liquidação e pagamento, verificando sua conformidade com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização técnica;
- 6.20.3. Verificar se os materiais, peças, componentes e equipamentos empregados na execução dos serviços atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis;
- 6.20.4. Acompanhar a apresentação dos relatórios técnicos, laudos de imagem óptica, registros dos testes operacionais e demais documentos exigidos para comprovação da adequada execução dos serviços;
- 6.20.5. Registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, notificando a Contratada para correção de eventuais irregularidades e acompanhando o cumprimento das determinações expedidas pela Administração

Gestor do Contrato

6.21. O Gestor do Contrato exercerá a coordenação das atividades de fiscalização técnica e administrativa, promovendo o acompanhamento da execução contratual e dos atos necessários à instrução processual relativos à alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções, recebimento do objeto, pagamento e eventual extinção do contrato, nos termos do artigo 2º, inciso III, e do artigo 16 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

6.22. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante toda a execução contratual, adotar as providências necessárias ao regular processamento da despesa e registrar, quando houver, ocorrências que possam comprometer a execução do objeto ou o regular fluxo da liquidação e do pagamento, conforme artigo 16, inciso IX, do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

6.23. O Gestor do Contrato emitirá manifestação conclusiva acerca da execução contratual, com base nas informações apresentadas pela fiscalização técnica e administrativa, avaliando o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos serviços executados, o atendimento às especificações deste Termo de Referência e, quando cabível, a aplicação das sanções previstas contratualmente, nos termos do artigo 16, inciso VI, do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

6.24. Constatadas infrações contratuais que ensejem aplicação de penalidades, o Gestor do Contrato adotará as providências necessárias à instauração do respectivo processo administrativo de responsabilização, observado o disposto no artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 16, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

6.25. Ao término da execução contratual, o Gestor do Contrato elaborará relatório final contendo a avaliação dos resultados obtidos, o atendimento dos objetivos que justificaram a contratação, a qualidade dos serviços prestados, os benefícios alcançados para a Administração e eventuais recomendações para o aprimoramento de futuras contratações, nos termos do artigo 16, inciso VII, e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

6.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.1.1. Não tenha executado integralmente os serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza e conservação dos poços artesianos, conforme estabelecido neste Termo de Referência,
- 7.1.1.2. Tenha executado os serviços em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis ou com qualidade inferior à exigida;
- 7.1.1.3. Tenha utilizado peças, componentes, materiais, equipamentos ou mão de obra em desacordo com as exigências contratuais.

7.2. Verificada qualquer das hipóteses previstas no item 7.1.1, o valor devido ao contratado poderá ser glosado proporcionalmente à parcela executada em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A medição e o pagamento dos serviços ficarão condicionados ao atendimento, no mínimo, dos seguintes requisitos:

- 7.3.1. Execução integral dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza e conservação dos poços artesianos, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 7.3.2. Fornecimento e utilização de peças, componentes, equipamentos e materiais novos, compatíveis com as especificações técnicas dos sistemas de bombeamento e demais equipamentos instalados;
- 7.3.3. Apresentação dos relatórios técnicos de execução, incluindo, quando aplicável, relatório de imagem óptica, registros da limpeza realizada, descrição das intervenções executadas, testes operacionais e demais documentos previstos neste Termo de Referência;
- 7.3.4. Aprovação dos testes de funcionamento do sistema de abastecimento de água e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização da Administração, atestando o perfeito funcionamento dos poços artesianos e dos respectivos equipamentos.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (s) fiscal (is) técnico e administrativo, mediante termo (s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#), e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, inciso X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, inciso VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará ao término da execução dos serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.9.4. O recebimento provisório ficará condicionado à conclusão de todos os serviços contratados, à realização dos testes operacionais dos equipamentos de bombeamento e do sistema de abastecimento de água, à verificação da perfeita execução dos serviços e, quando cabível, à entrega dos certificados de garantia das peças substituídas, dos relatórios técnicos, do relatório de filmagem óptica e dos demais documentos pertinentes à execução contratual.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade dos serviços executados, do perfeito funcionamento dos poços artesianos e respectivos equipamentos, bem como da análise da documentação técnica apresentada pela contratada:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI);

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.15.1. O prazo de que trata o item 7.15 será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, por se tratar de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapassa o limite previsto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.20. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual", de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#), o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.27. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove sua condição de optante e o direito ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.30. Não será admitida antecipação de pagamento, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza e conservação dos poços artesianos, cujo pagamento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços, à emissão dos respectivos relatórios técnicos, à realização dos testes operacionais, ao recebimento definitivo do objeto e à regular liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O regime de execução será o de empreitada por preço global, compreendendo a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza e conservação dos poços artesianos, incluindo a retirada e reinstalação dos equipamentos de bombeamento, filmagem óptica dos poços, limpeza pelo sistema Air Lift, serviços elétricos e hidráulicos, bem como o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais, peças, componentes e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

Regime de execução

8.3. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui escopo definido, com quantitativos previamente estabelecidos e remuneração mediante preço global.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea "c", do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2006](#).

8.5. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin estadual", de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#). Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

8.8. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e aqueles documentos que, comprovadamente, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças nos documentos relativos à Certidão Negativa de Débitos (CND) e ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), quando comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças nos documentos relativos à Certidão Negativa de Débitos (CND) e ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), quando comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da [Constituição Federal](#);

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital [quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e,] nos termos da [Lei Complementar nº 214, de 2025](#), quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Em razão da natureza do objeto e do reduzido valor da contratação, realizada por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida a comprovação de qualificação econômico-financeira dos interessados, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade.

Qualificação Técnica

8.33. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado o direito de realização de vistoria técnica prévia, na forma prevista neste Termo de Referência.

8.33.1. A declaração prevista no item anterior poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução dos serviços, bem como das características das instalações e das exigências constantes deste Termo de Referência.

8.34. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de certidão (ões) ou atestado (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) por conselho profissional competente, quando cabível.

8.34.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, o(s) atestado(s) deverá(ão) evidenciar, no mínimo, a execução de serviços relacionados a sistemas de captação, bombeamento ou abastecimento de água, compreendendo uma ou mais das seguintes atividades:

8.34.1.1. Manutenção preventiva e/ou corretiva de poços artesianos, poços profundos, sistemas de bombeamento ou sistemas de abastecimento de água;

8.34.1.2. Retirada e reinstalação de conjuntos motobomba, limpeza de poços artesianos, filmagem óptica, serviços de desenvolvimento de poços pelo sistema Air Lift, manutenção elétrica e hidráulica ou serviços técnicos equivalentes;

8.34.1.3. Execução dos serviços com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto;

8.34.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica exigida, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto desta contratação.

8.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado (s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.35. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#);

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da [Constituição Estadual](#);

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme pesquisa de preços constante dos autos do processo administrativo, elaborada em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, observados os parâmetros de mercado para serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza e conservação de poços artesianos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado de São Paulo.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) Gestão/Unidade: 00001/380327;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 14.421.3815.6167.0000;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.79;

V) Plano Interno: 005.011.0455.

10.3. Considerando que a vigência contratual e a execução do objeto ocorrerão integralmente no presente exercício financeiro, não haverá necessidade de indicação de dotação orçamentária para exercícios subsequentes, permanecendo as despesas integralmente atendidas pela dotação consignada para o exercício de 2026.

Mogi Guaçu, 05 de outubro de 2026.

Marcela Peluque de Campos Martinatti Oliveira
Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos

Edinaldo Francisco Manguiera da Silva
Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal
Autoridade competente

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Peluque De Campos Martinatti Oliveira**, Chefe de Seção - Finanças e Suprimentos, em 05/10/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0123753538** e o código CRC **0EA30438**.